



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Recife-PE, 18 a 20 de junho de 2018

PROPOSTA Nº 011/2018 - CCEEC

Assunto	Sombreamentos com outras profissões e Conselhos	
Proponente	Grupo 2	Creas AC, AP, GO, MS, MT
Destinatário	CEEP	
Item Plano de Ação	Eixo 2	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos no período de 18 a 20 de junho de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Tendo em vista a vasta documentação encaminhadas pelo Crea-MT e também pelas reclamações encaminhadas, a maioria dos Creas, onde os arquitetos e urbanistas estão extrapolando suas atribuições executando atividades que não tem capacidade e ainda estão conseguindo com a conivência de seu Conselho, para registrar Atestados Técnicos que eles nunca estudaram na sua formação, para participação em concorrências públicas.

Ainda pode-se ressaltar que o trabalho de divulgação de resoluções editadas por eles que é uma afronta ao nosso Confea, tentando ludibriar a sociedade com falsas informações de atividades das engenharias, são atividades privativas dos arquitetos.

b) Propositura:

Propor:

- 1) que o Confea envie ofício aos Creas para que os Regionais façam gestão junto ao Ministério Público Federal - MPF pedindo a verificação com fins de cancelamento das Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com comprovada exorbitância de atribuição profissional e as posteriores medidas legais cabíveis;
- 2) que o Confea faça a coordenação destas ações e que sejam mantidas as informações aos Creas de todos os estados, de modo que estes possam subsidiar constantemente com documentos recebidos em suas regiões.

c) Justificativa:

Assim poderá ser dado uma resposta aos profissionais com registros nos Creas, que a nossa categoria não deixará que as atividades de engenharia, sejam executadas por leigos, colocando em risco a sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Recife-PE, 18 a 20 de junho de 2018

Os Arquitetos só podem exercer as atividades que está disposto na Lei nº 12.378, de 2010 e comprovadamente cursadas através do seu histórico escolar de graduação, portanto usando como base o art. 25 da Resolução nº 218, de 1973, que diz nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade na forma da Resolução nº 1073, de 2016.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, artigo 3º.

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhar a CEEP para análise e providencias

Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva
Coordenador Nacional da CCEEC



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS
DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Recife-PE, 18 a 20 de junho de 2018

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto	SOMBREAMENTO	
Proponente	GRUPO 2	Crea-
Proposta nº	011/2018	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas	X			
Amapá	X			
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará	X			
Distrito Federal	X			
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso	X			
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará				COORDENANDO
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima	X			
Santa Catarina	X			
São Paulo				AUSENTE
Sergipe	X			
Tocantins	X			
TOTAL	25			
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado

Coordenador Nacional da CCEEC